

# ACESSIBILIDADE NAS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS: INDIVÍDUOS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, TEMPORÁRIA OU PERMANENTE

Elisângela de Aguiar Alcalde<sup>1</sup>

Maria Luzia Lomba de Sousa<sup>3</sup>

Douglas Ribeiro<sup>2</sup>

Ivone Aparecida da Silva<sup>2</sup>

Laura Helena Ferreira da Silva<sup>2</sup>

## RESUMO

Quando se fala ou pensa em acessibilidade o foco são os deficientes físicos e suas respectivas necessidades como rampas de acesso, elevadores e banheiros. O presente artigo buscou identificar, registrar e avaliar as adaptações e as condições de acessibilidade para discentes, docentes e visitantes com dificuldade de locomoção temporária ou permanente nas dependências das Faculdade Integrada de Três Lagoas-AEMS e, por fim, discutir a lei nº 10.098 de 19/12/2000 que trata do assunto. Para embasar o trabalho, foi necessário estabelecer os procedimentos metodológicos. Utilizou-se o método de pesquisa bibliográfica e exploratória como norteador para desenvolver a pesquisa; a fase da pesquisa bibliográfica foi preponderante quanto ao embasamento temático. Ela teve sua realização instrumentalizada pelos mais renomados autores na área. Como método de pesquisa, utilizou-se o estudo de caso nas dependências das Faculdades Integradas de Três Lagoas a fim de analisar as dificuldades diárias de acessibilidade que o público alvo estudado enfrenta.

### PALAVRAS-CHAVE

Acessibilidade; Inclusão social; Legislação

## INTRODUÇÃO

Os Seres humanos têm o direito de ir e vir, mas como podemos fazer valer esse direito? Bem se sabe que na maioria dos Municípios Brasileiros as condições não são adequadas ou não permitem o trânsito do indivíduo com dificuldade de locomoção, temporária ou permanente (cadeirante).

Destaca-se a ausência decalçadas com desníveis, ausência de rebaimento no meio-fio, ausência de banheiros adaptados, portas com largura in-

### AUTORES

1 Docente Ma. dos cursos de Administração, Secretariado Executivo, Tecnologia em Gestão Financeira -AEMS

2 Discentes do 4º ano do curso de Administração- AEMS

3 Docente Ma. dos cursos de Administração, Direito e Nutrição- AEMS

compatível com a da cadeira de rodas, dentre outros. Outro problema é a consciência dos indivíduos que compõe a sociedade civil, pois é rotineiro o desrespeito às leis criadas para facilitar a vida do indivíduo com dificuldade de locomoção, temporária ou permanente (cadeirante).

As Faculdade Integrada de Três Lagoas-AEMS é uma Instituição de Ensino Superior sediada em Três Lagoas/MS que conta hoje com 26 cursos superiores devidamente autorizados pelo MEC.

Tendo em vista o disposto na Lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000, busca-se verificar se as Faculdades Integradas de Três Lagoas-AEMS atende ao disposto na referida lei e em que condições tais adaptações atendem aos seus usuários.

O artigo tem como objetivo identificar, registrar e avaliar as adaptações prediais feitas na instituição para os indivíduo com dificuldade de locomoção, temporária ou permanente (cadeirante).

Justifica-se o presente artigo pela importância de informar, fiscalizar e conhecer os direitos dos portadores de dificuldade de locomoção.

A metodologia para a realização do presente artigo foi à pesquisa bibliográfica através de levantamento bibliográfico em livros, site e também pesquisa exploratória através da visita as dependências da AEMS e o registro fotográfico dos locais adaptados.

O trabalho foi estruturado tendo a Introdução, no primeiro Capítulo o Referencial Teórico, as Considerações Finais e as Referências.

### 1 ACESSIBILIDADE

Dar acesso, ou garantir o direito de ir e vir ao indivíduo com dificuldade de locomoção, temporária ou permanente é obrigação de toda Instituição Federal, Estadual e Municipal, além de prédios privados de interesse público como Teatros, Museus, entre outros.

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida. (BRASIL, 2000, p. 01)

As instituições particulares também devem atender ao disposto na lei de acessibilidade, pois o indivíduo com dificuldade de locomoção, temporária ou permanente (cadeirante) também é consumidor e como tal necessita de condições adequadas para ir e vir nesses locais.

Quando se fala de indivíduo com dificuldade de locomoção permanente deve-se considerar que há vários tipos de dificuldades de locomoção. Segundo o Instituto Benjamin Constant (2005, p. 01) são várias as deficiências físicas (motoras) como:

**Paraplegia:** Perda todas das funções motoras.

**Paraparesia:** Perda parcial das funções motoras dos membros inferiores.

**Monoplegia:** Perda parcial das funções motoras de um só (podendo ser superior ou inferior).

**Monoparesia:** Perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior).

**Tetraplegia:** Perda total das funções motoras dos membros superiores e inferiores.

**Tetraparesia:** Perda parcial das funções motoras dos membros superiores e inferiores.

**Triplegia:** Perda total das funções motoras em três membros.

**Triparesia:** Perda parcial das funções motoras em 3 membros.

**Hemiplegia:** Perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo).

**Hemiparesia:** Perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo. (direito ou esquerdo)

O cidadão não é cadeirante por opção. É igual aos demais em direitos, mas com necessidades especiais para que possa exercê-los, o indivíduo com dificuldade de locomoção, temporária ou permanente (cadeirante) precisa ser valorizado como ser humano.

Nenhum ser humano gosta de ser tratado como inútil, ou simplesmente ignorado pela sociedade e muito menos ficar escondido dentro de sua casa, sob cuidado dos pais ou parentes. Ele tem o direito ao trabalho, ao lazer, à educação, à saúde e tantos quantos qualquer outro indivíduo na sociedade.

Para que possa exercer seus direitos precisa de espaço adequado onde possa ser produtivo, já que sua condição física não o transforma num inválido,

muito pelo contrário, muitas vezes, devido às suas dificuldades acaba se esforçando muito mais que um não cadeirante, obtendo assim um maior rendimento.

A lei nº 10.098, de dezembro de 2000, trata especificamente da acessibilidade, ou seja, em seu texto busca garantir ao indivíduo com dificuldade de locomoção, temporária ou permanente (cadeirante), condições para que possa exercer seus direitos fundamentais, entre eles o direito de ir e vir.

Santos (2004) mencionado por GOUVÊA (2009, p. 02) destaca que a "Acessibilidade é um dos principais fatores que rege a inter-relação entre a sociedade e indivíduos portadores de deficiências, influenciando em vários aspectos diretamente ligados os seus direitos enquanto cidadão".

"Pode-se identificar uma grande falta de informações voltadas a esta problemática, principalmente no campo da ergonomia, no que diz respeito a sua relação com os produtos que usa e ambientes que freqüentam". (GOUVÊA, 2009, p 02).

Estas informações seriam importantes à concepção de dispositivos, mobiliários e ambientes de trabalho mais adequados a estes indivíduos. (CARVALHO, 2001 apud GOUVÊA, 2009)

No que tange ao acesso nas Instituições de Ensino Superior, o indivíduo com dificuldade de locomoção, temporária ou permanente (cadeirante) tem direito assim como todo indivíduo a freqüentá-las, haja vista que têm direito à Educação e à busca sua capacitação ou especialização. Estas Instituições precisam estar preparadas para recebê-los. Normalmente as instituições têm um pensamento mais abrangente sobre os problemas humanos e sociais, por conseguinte, trabalham para valorizar o ser humano, realizando adaptações necessárias para o acesso destas pessoas, além de estudos que buscam cada vez mais melhorar as condições de vida dos mesmos.

## **2 A ACESSIBILIDADE PARA INDIVÍDUO COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, TEMPORÁRIA OU PERMANENTE (CADEIRANTE) NAS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS- AEMS**

As Faculdades Integradas de Três Lagoas-AEMS é uma Instituição de Ensino Superior fundada em 1995.

Segundo informações postadas no site oficial da Instituição, iniciou suas atividades em um prédio alugado no centro da cidade, onde atualmente funciona uma concessionária da Honda, com apenas três cursos: Administra-

ção, Rural, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis. Posteriormente autorizou outros cursos como: Direito (1996), Tecnologia em Processamento de Dados atualmente denominado Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (1999), Turismo e Secretariado Executivo (2000), Comunicação: Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas (2002), Educação Física (2005), Fisioterapia (2005), Serviço Social (2005), Pedagogia (2007), Psicologia (2008), Biomedicina (2008), Nutrição (2009), Enfermagem (2010), Tecnologia em Alimentos (2010), Tecnologia em Gestão Financeira (2010), Tecnologia em Papel Celulose (2010), Tecnologia em Processos Químicos (2010), Tecnologia em Gestão Ambiental (2011), Tecnologia em Radiologia (2011), Tecnologia em Produção Sucroalcooleira (2011), Tecnologia em Sistemas para Internet (2011), Farmácia (2011) e Ciências Biológicas (2011).

A AEMS tem por missão formar um profissional universitário de superior qualidade, capaz de assumir com responsabilidade e comprometimento: missões sociais, possuir competência e integridade profissional para enfrentar com êxito o mercado de trabalho e manter elevados padrões de atualização e aperfeiçoamento científico (FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS-AEMS, 2011)

Em 1997 a AEMS transferiu sua estrutura para um novo prédio, maior e mais adequado às suas necessidades e às de seus alunos. Neste prédio há uma série de adaptações que foram feitas para atender a legislação vigente.

A Lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000 estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias, espaços e serviços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte, comunicação e sinalização.

O prédio da AEMS compõe-se de dois pisos o térreo e as dependências do primeiro andar contam com rampas de acesso que obedecem às especificações para este tipo de arquitetura.



**Foto 1:** Rampa de Acesso ao Anfiteatro

**Fonte:** Elaboração própria.

Além da inclinação coerente com o uso, há barras de segurança para apoio o que facilita a locomoção e proporciona mais segurança ao usuário.



**Foto 2:** Banheiro com as Adaptações

**Fonte:** Elaboração própria

Como Instituição de Ensino Superior se preparou dentro da lei, adequando suas dependências aos indivíduos com dificuldade de locomoção, temporária ou permanente (cadeirante) a fim de proporcionar-lhes todo o acesso possível, o que se pode perceber nos banheiros não só pelas adaptações na pia rebaixada para o cadeirante, mas também na largura das portas, colocação de barra dentro do box, largura da porta compatível com a entrada da cadeira e com abertura para fora para facilitar o uso.



**Foto 3:** Sinalização de vagas de estacionamento destinadas ao uso de indivíduos com dificuldade de locomoção, temporária ou permanente (cadeirantes)

**Fonte:** Elaboração própria.

Embora haja sinalização suficiente nas vagas destinadas aos indivíduos com dificuldade de locomoção, temporária ou permanente (cadeirantes), muitas vezes, como em outros lugares públicos ou particulares, nem sempre a sinalização é respeitada.



**Foto 4:** Sinalização de vagas de estacionamento destinadas ao uso de indivíduos com dificuldade de locomoção, temporária ou permanente (cadeirantes)

**Fonte:** Elaboração própria.

Com os dados obtidos pudemos evidenciar que a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais cadeirantes é uma realidade na instituição de ensino Faculdades Integradas de Ensino Superior AEMS.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda que o prédio da AEMS tenha sido construído antes da promulgação da legislação que determina as adaptações necessárias em um Edifício, o prédio da AEMS foi projetado já com a preocupação de assegurar o acesso aos indivíduos com dificuldade de locomoção, temporária ou permanente (cadeirantes).

Conforme se pode constatar, atende ao disposto na legislação. Todavia, ainda se esbarra nas questões referentes à educação, uma vez que, ainda que seja amplamente sinalizada identificando os espaços de uso exclusivo do cadeirante, nem sempre estes espaços são respeitados.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AEMS. Conheça a missão da AEMS. Disponível em <<http://www.aems.com.br/instituicao/missao/>> Acesso em 19 jun. 2011 às 15h22min.

BRASIL, Presidência da República. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L10098.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10098.htm)> Acesso em 19 jun. 2011 às 13h02min.

GOUVÊA, Irajá. Análise de acessibilidade residencial para portadores de lesão medular: estudo de caso – residência padrão zeladoria FDE. 2009. Disponível em <<http://www.arquitetando.xpg.com.br/artigo14.htm>> Acesso 19 jun. 2011 às 13h14min.

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT. Os conceitos de deficiência: as diversas definições. 2005. Disponível em <<http://www.abc.gov.br/?itemid=396>> Acesso em 19 jun. 2011 às 14h25min.

MAFFEI, Simone Thereza Alexandrino; SANTOS FILHO, Abílio dos; MENEZES, Marizilda dos Santos. Design de moda e portador de deficiência física: uma abordagem sobre inclusão no mercado da moda. Disponível em <<http://www.moda-vestuario.com/249designdemodaeportadordedeficienciafisica.pdf>> Acesso em 19 jun. 2011 às 14h43min.

MICHELINE, Marcos et al. Avaliação e análise de acessibilidade de um deficiente físico motor, através do Software Catia, em habitações de interesse social. Disponível em <<http://www.cesec.ufpr.br/workshop2007/Artigo-25.pdf>> Acesso em 19 jun. 2011 às 15h01min.

ONU. Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência. Carta sobre os direitos das pessoas com deficiência. Disponível em <<http://www.marchapelai-gualdade.org/marcha/?q=node/18>> Acesso em 19 jun. 2011 às 15h06min.